



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 126, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Artigo 71, VII, da Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 04 de junho de 2013, que delega ao Executivo Municipal os poderes para extinguir e criar cargos comissionados com intuito de adequar a máquina Administrativa aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a outorga legislativa prevista na Lei nº 3.522/2013, com a alteração introduzida pela Lei nº 3.883 de 18 de maio de 2018, no Parágrafo único do artigo 1º, que autoriza o Prefeito Municipal a alterar as Estruturas básicas e complementares do Organograma Estrutural do Município, por via de Decreto;

CONSIDERANDO ainda, que todos os cargos comissionados criados através de Leis extravagantes Municipais passam, in totum, a integrarem a Estrutura Administrativa do Município e, portanto, estão passíveis de sofrerem alterações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa;

CONSIDERANDO que tem sido usualmente admitida na Administração Pública brasileira à denominada transformação de cargos "sem aumento de despesa", implementada por atos administrativos oriundos tão somente do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade veemente de adequação dos cargos comissionados à realidade da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam transformados, sem aumento de despesa, na Estrutura Administrativa, os cargos constantes do Anexo Único, do presente Decreto.

**Art. 2º** - As disposições referentes às nomenclaturas e cargos passam a vigorar com as exonerações imediatas e nomeações a serem realizadas por atos específicos.

**Art. 3º** - São atribuições do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF - DAS-09**:

- Garantir o funcionamento pleno do PSF.
- Controlar o ponto dos servidores da unidade, conforme obrigação exigida por lei.
- Fazer a ponte entre as unidades de PSF e a Secretaria de administração.
- Manter as estruturas físicas das unidades em perfeito estado de conservação.
- Elaborar procedimentos de trabalho para manutenção corretiva e preventiva das unidades
- Supervisionar equipe e rotina de separação, estocagem e armazenamento de matérias, como também solicitar ao superior imediato para reposição da falta dos mesmos.
- Promover a harmonia no ambiente de trabalho, mantendo uma boa relação entre os servidores da unidade e todo cidadão que utiliza o Sistema Único de Saúde e seus serviços em qualquer nível de assistência.
- Supervisionar, acompanhar a frequência a as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde conforme as atribuições legais dos mesmos.
- Executar outras tarefas afins



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**Art. 4º** - São atribuições do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF – DAS 05**:

- Garantir o funcionamento pleno da Subunidade Básica de Saúde
- Controlar o ponto dos servidores da subunidade, conforme obrigação exigida por lei.
- Fazer a ponte entre a subunidade e a Gerência de Atenção Primária.
- Manter as estruturas físicas da subunidade em perfeito estado de conservação.
- Elaborar procedimentos de trabalho para manutenção corretiva e preventiva da subunidade.
- Supervisionar equipe e rotina de separação, estocagem e armazenamento de matérias, como também solicitar ao superior imediato para reposição da falta dos mesmos.
- Promover a harmonia no ambiente de trabalho, mantendo uma boa relação entre os servidores da subunidade e todo cidadão que utiliza o Sistema Único de Saúde e seus serviços em qualquer nível de assistência.
- Executar outras tarefas afins.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2023.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

<b>CARGO TRANSFORMADO E QUANTIDADE</b>	<b>ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>12 (DOZE) Cargos:</b> Diretor de Postos de Saúde e Unidade Básicas de Saúde – DAS 09	Sec.	<b>12 (DOZE) Cargos:</b> DIRETOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE - PSF	<b>DAS 09</b>	Sec. Saúde
<b>20 (VINTE) Cargos:</b> Chefe de Subunidade Básica de Saúde da Família – CAI 09	Saúde	<b>08 (OITO) Cargos:</b> ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF	<b>DAS 05</b>	Sec. Saúde

**CARGOS EXTINTOS**

<b>12 (DOZE) Cargos:</b> Diretor de Postos de Saúde e Unidade Básica de Saúde – DAS 09  <b>20 (VINTE) Cargos:</b> Chefe de Subunidade Básica de Saúde da Família – CAI 09	<b>Ficam extintos os cargos especificados com intuito de dar cumprimento ao não aumento de despesa de pessoal, inclusive ocorrendo redução da despesa de pessoal para os efeitos do presente Decreto. Tudo isso conforme cálculo resultante do somatório dos cargos transformados e extintos.</b>
---	---